CAU/RJ
Proc. Nº 2019-3-0304
Fl.: 16
Rubrica:

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

RELATÓRIO	
Processo (Protocolo)	**2019-3-0304 (999091/2019)**
Autuado(a)	**Nathalie Euclides Mahcado**
Auto de infração	**1000070384/2018**
Conselheiro(a) Relator(a)	**Fernando Mendes Guimarães Junior**

VOTO

Pelo (a) ■ manutenção ☐ arquivamento do Auto de Infração em epígrafe.

Rio de Janeiro/RJ, 31 de janeiro de 2020.

Fernando Mendes Guimarães Junior
Conselheiro

CAU/RJ
Proc. Nº 2019-3-0304
Fl.: 17
Rubrica:

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
Folha de Votação

Conselheiro (a) Titular / Suplente	Votante	Voto: Acompanha o relator	Voto: Não acompanha o relator	Voto: Abstenção	Voto: Ausência
Fernando Mendes Guimarães Junior	(x)	X			
Vicente de Paula Alvarenga Rodrigues	( )				
Gustavo Monteiro Manhães	(x)	X			
Laura Jane Lopes Barbosa	( )				
Jerônimo de Moraes Neto	(x)	X			
Noêmia Lúcia Barradas Fernandes	( )				
Lucas Alencar Faulhaber Barbosa	( )				X
Rodrigo Cunha Bertamé Ribeiro	( )				
Luana Soares Pimenta	( )				X
Antônio Augusto Veríssimo	( )				
Mariana Bicalho Moreira Ana	( )				X
Ana Luisa Correa Bertoche	( )				
Sandra Regina de Barros Sayão	(x)	X			
Cecíla Maria Neder Castro	( )				

Histórico da votação:

Reunião CEP CAU/RJ (x) Ordinária ( ) Extraordinária Nº 01/2020 Data: 31/01/2020

Processo em votação: 2019-3-0304 Auto de Infração: 1000070384

Resultado:

(4) Acompanha o relator + (ø) Não acompanha o relator + (ø) Abstenção + (3) Ausência = (7) Total

Assessor(a) da Comissão: _____ **Coordenador(a) da Comissão:** _____

CAU/RJ
Proc.: 2019-3-0304
Fl.: 18
Rubrica:

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO n. 09 de 2020	
Processo (Protocolo)	**2019-3-0304 (999091/2019)**
Autuado (a)	**Nathalie Euclides Machado**
Auto de infração	**1000070384/2018**

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conforme artigos 111 e 112 do Regimento Interno CAU/RJ e artigos 19 e 21 da Resolução CAU/BR nº 22, acolheu por ■ unanimidade ☐ maioria dos presentes, o voto do Conselheiro Relator, pelo(a) ■ manutenção ☐ arquivamento do Auto de Infração em epígrafe, referente à infração "Arquiteto e urbanista com registro no CAU regular exercendo atividade fiscalizada sem ter feito o devido RRT", conforme o art. 50 da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR nº 22.

Rio de Janeiro/RJ, 31 de janeiro de 2020.

Fernando Mendes Guimarães Junior
Coordenador